



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

=AUTÓGRAFO Nº.927=

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros), para fins de manutenção das seguintes entidades, com suas respectivas importâncias:

Associação de Reabilitação Infantil Limeirense. . .	Cr\$ 3.000,00
Sanatório Antonio Luiz Sayon de Araras.	Cr\$ 3.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	Cr\$ 3.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis.	<u>Cr\$ 2.800,00</u>
TOTAL	<u>Cr\$11.800,00</u>

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - As entidades beneficiadas pelo artigo 1º desta lei, deverão obedecer rigorosamente as normas de movimentação, aplicação e comprovação, previstas nas instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de dezembro de 1973.


JOSE JORENTE